



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 66/95

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO E DA VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de setembro de 1995 de 1,17%, RESOLVE:

Art. 1o.- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de outubro de 1995, passa a ser de R\$ 4.414,86 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2o. - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de outubro de 1995, passa a ser de R\$ 2.943,24 (dois mil, e novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

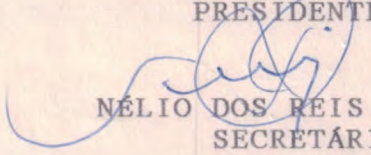
Art. 3o. - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o de outubro de 1995, passa a ser de R\$ 1.095,19 (hum mil, noventa e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 4o. - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o de outubro de 1995, passa a ser de R\$ 730,13 (setecentos e trinta reais e treze centavos).

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de outubro de 1995.

Itaú de Minas, em 30 de outubro de 1995.


JOSÉ FRANCISCO ALVES
PRESIDENTE


NÉLIO DOS REIS AMORIM
SECRETÁRIO